

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

11. lance será por item ou para todos os itens?

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo?

Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

1. a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA: Apenas o licitante classificado como provisoriamente vencedor do certame será convocado para apresentação da proposta ajustada, bem como, planilha de composição de custos.

1 b) Sim, pode usar planilha própria, mas, caso queira adotar o modelo proposto o mesmo está disponível no link deste edital:

<https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-pregao-eletronico-no-48-2024-processo-no-87-2024/>

1 c) A licitante poderá declarar renúncia da totalidade ou parcela da remuneração referente a materiais e instalações de sua propriedade, conforme § 3º, Art. 85, da Lei 14.133/2021, entretanto os valores renunciados não poderão, em tempo algum serem inseridos na planilha orçamentária para fins de reajuste e reequilíbrio econômico financeiro. Vale ressaltar que os EPIs e uniformes possuem prazo de validade para utilização, o que demandam reposição durante a vigência contratual, do mesmo modo, no que se refere ao transporte mesmo que de propriedade da empresa, os custos como combustível, depreciação, manutenção, devem compor os preços.

1 d) É de competência das licitantes o encaminhamento da proposta comercial com inclusão de todos os tributos e encargos sociais, bem como de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do certame, além disso é de sua responsabilidade cumprir a legislação vigente, assim como, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho

1 e) Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o

enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Portanto, a licitante deverá observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 ([planalto.gov.br](http://planalto.gov.br)) ?

RESPOSTA: Sim, poderão. Conforme dispõe o item 10.11 do edital "somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir".

3. Para todos os itens, de 3.1 a 3.3, verifique item 11 do edital

4. Não, esta a primeira vez que esta autarquia está realizando edital para este objeto.

5. A licitante deverá verificar a tributação a qual está submetida.

6. O valor da tarifa de transporte público atual é de R\$4,50 sendo que a última atualização foi outubro de 2023.

7. Trata-se de contratação de prestação de serviços, devendo atender a qualificação técnica exigida no edital.

8. A licitante deverá seguir a sua Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.

9. Todos os direitos que fazem jus ao trabalhador, em razão da função desempenhada, são de responsabilidade da contratada, cabendo a ela observar as normas trabalhistas de regência.

10. Vide item 2.2 deste edital.

11. Vide item 2.2 deste edital, visto que só há um item nesta licitação.

12. Cabe a licitante incluir em sua proposta a quantidade necessária de mão de obra especializada ou não para o cumprimento integral do objeto do

contrato.

13. Vide item 5.5.1.36

14. A licitante deverá seguir a sua Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: O prazo para resposta de possíveis diligências sempre será informado via chat pelo pregoeiro do certame. O prazo sempre será balizado em horas úteis (importante ressaltar que o horário de funcionamento deste órgão é das 08h00min às 12h00min; 13h30min às 17h30min). Será aceito, desde de que atenda as condições previstas no item 8 do edital. No tocante a quantidade de vezes de prorrogação de prazo, vai depender do entendimento da Secretaria quanto a real necessidade da situação.

16. As condições de participação da licitação estão descritas no item 3 deste edital.